



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1125

30 / 11 / 2016

LEI COMPLEMENTAR 005/2016.

Altera a alínea 'd' e Revoga a alínea 'e' todas do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 017/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a alínea 'd' e revogada a alínea 'e', todas do artigo 1º da Lei Complementar n.º 017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) Lote de terras n.º 276 (duzentos e setenta e seis), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 10,205947 hectares, iguais a 102.059,47 metros quadrados, ou seja, 4,217333 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem direita do córrego Imbuia, segue confrontando com o Lote n.º 277 no rumo SO 60º 53' NE medindo 470,00 metros até um marco, na margem da estrada Paranaí, segue pela referida estrada, rumo a Terra Boa no rumo NO 76º 06' 33" SE medindo 102,84 metros, até outro marco na divisa com o lote n.º 275-A; segue confrontando com o referido lote com dois rumos e duas medidas, rumo SE 11º 55' 18' NO e 206,95 metros e rumo NE 77º 12' 56" SO com 3,37

Val

metros, até o alinhamento predial da rua João Galo; segue pelo alinhamento predial da referida rua no rumo SE 11° 55' 18" NO medindo 27,73 metros até outro marco no alinhamento predial da rua Manoel Inácio Marques; segue pelo alinhamento predial da referida rua, no rumo NE 77° 12' 56" SO, medindo 113,00 metros até outro marco na divisa com o lote n.º 275-A-1; segue confrontando com o referido lote com dois rumos e duas distâncias; rumo SE 11° 55' 18" NO, com 2,28 metros, rumo SO 85° 08' NE medindo 123,05 metros até outro marco; segue confrontando com o lote n.º 275-A-2 no rumo SO 85° 08" NE medindo 95,20 metros até outro marco; segue confrontando com o lote 275 no rumo SO 85° 08' NE medindo 76,80 metros até outro marco cravado na margem direita do córrego Imbuia; finalmente, segue águas abaixo pelo córrego Imbuia até o ponto de início desta descrição, tudo conforme matrícula n.º 9196, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.;

e) (revogado);

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2016.



VALTER PERES

Prefeito Municipal